

LEI MUNICIPAL N.º 3.122/2015

Autoriza Alienação de Bens Móveis e dá outras providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n.º 028/2015, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação através de leilão, dos bens móveis listados no anexo 1, todos integrantes do patrimônio municipal:

Art. 2.º - As alienações deverão ser precedidas de Avaliações a serem realizadas por Comissão específica a ser designada pelo Executivo Municipal.

Art.3.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar a transferência da propriedade dos bens, bem como, firmar e assinar os respectivos termos, obedecendo os parâmetros estabelecidos na presente lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de abril de 2015.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 28.04.2015

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

ANEXO 1

Item	Numero de Patrimônio
Motonivelador 140 M – Ano 1975 -	021
Retro escavadeira 580 L - Ano 1997 -	022
Ford Focus 1.6 Flex, placa INY 7106, ano 2008, cor preta, chassi 8AFPZZFFC8J082815	033
Fiat/Doblo ELX 1.8 FLEX, Placa IQF 3941, cor prata, Chassi 9BD11930591063616	041
GM Astra GLS, Placa JTL 1911, ano 1995, cor vermelha, Chassi W0L000058S5287406	071
Ford Mondeo CLX, Placa CIB 1929, ano 1997, cor vermelha, Chassi WF0FDXGBBVGM76968	056